

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SRP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
Contrato nº 341/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 341/2023
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
E A EMPRESA CASA DE CARNE MACAUBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de Santana do Araguaia-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ 05.832.977/0001-99**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, **SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP 68.560-000 e, de outro lado a empresa **CASA DE CARNE MACAUBA**, inscrita no CNPJ **37.257.843/0001-88**, estabelecida na AVENIDA RAFAEL ZOLINO S/N, BOX 5, CENTRO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO SANTANA CUNHA**, residente na AVENIDA João Pereira Santos, nº 153, Expansão, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 615.895.351-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, por ATA nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender a diversos setores da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
61	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	JBS	150	KG	R\$ 16,500	R\$ 2.475,00
62	CARNE BOVINA 2ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, I	JBS	150	KG	R\$ 20,000	R\$ 3.000,00
63	CARNE BOVINA DE 1ª CORTADA EM PEDAÇO	JBS	600	KG	R\$ 21,000	R\$ 12.600,00
64	CARNE MOIDA	JBS	200	KG	R\$ 14,000	R\$ 2.800,00
118	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	SUPER	1100	KG	R\$ 8,780	R\$ 9.658,00
138	LINGUIÇA CALABRESA FRICO KG	FRANGO SUPER	12	KG	R\$ 15,490	R\$ 185,88
192	PRESUNTO FATIADO	FRANGO SUPER	15	KG	R\$ 29,890	R\$ 448,35
194	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	FRANGO SUPER	15	KG	R\$ 56,490	R\$ 847,35

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro-Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.412,58** (trinta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade 11

10.122.0025.2-127 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.0025.2-126 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia PA, 06 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

CASA DE CARNE MACAUBA
CNPJ 37.257.843/0001-88
CONTRATADA